



DECRETO N.º 6254 DE 08 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA ATÉ O DIA **25 DE MAIO DE 2020**, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – RJ, AS MEDIDAS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6218 DE 09 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COMBATE À INFECÇÃO HUMANA E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, **DETERMINA MEDIDAS E PROTOCOLOS ADICIONAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo as recomendações e orientações por conta das ações da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-NCOV – COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Paty do Alferes deve realizar suas ações no sentido de acompanhar as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante às ações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Paty do Alferes, devidamente baixados e publicados que tratam de medidas, protocolos de saúde e ações no combate à propagação do novo coronavírus – covid-19;

CONSIDERANDO os Decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO, especialmente a necessidade urgente e permanente de evitar circulação, aglomeração e concentração de pessoas, sem contudo possibilitar a aquisição de produtos essenciais à manutenção de alimentação, medicação, higiene dentre outros;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de propagação do novo coronavírus (COVID-19) em todo o País, em especial no Estado do Rio de Janeiro com o posicionamento até a presente data no Município de Paty do Alferes de casos confirmados e em investigação, aguardando a confirmação de testes das instituições oficiais autorizadas, levando-se em consideração que nos últimos dias houve acréscimo de **casos confirmados**, inclusive de óbito e de óbitos em investigação;

CONSIDERANDO que qualquer medida de relaxamento do isolamento social deve estar acompanhada de instrumentos que permitam o acompanhamento sistemático de normas específicas de saúde bem como estudo comparativo e paralelo à situação de casos confirmados no território municipal em consonância com as instituições de fiscalização;

CONSIDERANDO, por fim as RECOMENDAÇÕES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO VASSOURAS – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BAIXADA NOS AUTOS DO PA04/2020 – MPRJ Nº 2020.00255136, ACATADAS PELO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES NOS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica prorrogado até o dia **25 DE MAIO DE 2020** o prazo estabelecido no Decreto Municipal 6240, de 29 de Abril de 2020, ajustando-se o mesmo às necessidades do Município de Paty do Alferes, no tocante às ações de combate à propagação do novo coronavírus (covid-19);

Art. 2º) – Todas as normas e protocolos estabelecidos no referido Decreto permanecem em vigência, excetuando o prazo fixado pela prorrogação;

Art. 3º) – Com a publicação deste Decreto torna-se **obrigatório** o uso de máscaras pelos cidadãos, em todo o território municipal, nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, agências bancárias, loteriais, correspondentes bancários, transporte coletivo, logradouros e espaços públicos devendo a Guarda Municipal exercer o poder de polícia com o auxílio das autoridades competentes no sentido de fazer cumprir o presente dispositivo com as comunicações de praxe aos órgãos institucionais cabíveis.

Art. 4º) – É proibido o consumo de produtos, **especialmente de bebidas alcoólicas** nos estabelecimentos comerciais, devendo os consumidores e clientes seguir as regras já recomendadas em decretos anteriores de apenas retirada no local (take away), delivery (entrega em domicílio) ou retirada pelos motoristas (sistema drive thru).

Art. 5º) – A Secretaria Municipal de Saúde do Município através do órgão de Vigilância Sanitária deverá diariamente divulgar os dados estatísticos em relação à situação do novo coronavírus – covid-19 no Município no sentido de subsidiar a tomada de decisões complementares ou de supressão das medidas e protocolos de saúde ratificadas por este Decreto.

Art. 6º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que não conflitem com as disposições impostas neste ato e terá **vigência até 25.05.2020**, devendo o Poder Executivo editar novo Decreto para vigência a partir do dia 26 de Maio de 2020 se outra medida não for necessário em prazo anterior no todo ou em parte em obediência às recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e demais instituições.

Paty do Alferes, 08 de Maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretário de Governo:** THIAGO VANIER PERALTA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-**Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -**Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - **Procurador Geral do Município:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º **Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º **Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDI RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora de Compas e Planejamento:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:** RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3287 de 08/05/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO PEÇAS ZONA DA MATA LTDA
Processo: 2856/2020 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de peças para veículos da frota da Secretaria de Educação
Valor: R\$ 15.474,44
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO PATY LTDA.
Processo: 2794/2020 Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de Diesel.
Valor: R\$ 69.452,19
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: EDIMAR FRANQUI ROZA AFONSO.
Processo: 2915/2020 Secretaria Municipal de Ordem Pública.
Objeto: Aquisição de Quentinhas e refrigerantes para atender a Guarda Municipal na Barreira Sanitária.
Valor: R\$ 11.238,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA Nº 041/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo 2940/2020 de 05/05/2020

RESOLVE:

Art. 1º) Fica alterada a lotação do servidor, a partir de maio de 2020, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT	ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
FLAVIO FRAGA FAGUNDES	1323/01	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2020.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 042/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º) Conceder ao(a) servidor(a) Leticia Soares Stelman de Carvalho, matrículas n.º 1633/01 Professor A, lotado(a) na Secretaria de Educação, pelo nascimento de seu filho JOAO EMANUEL STELMAN DE CARVALHO, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cotas do Salário família;
- Auxílio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, (retroagindo a 18/04/2020 A 14/01/2020)

Paty do Alferes, 08 de maio de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração



COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação do candidato, realizado através do Edital nº 064/2020 – SMA, publicado no Diário Oficial 3.276, de 20 de abril de 2020;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado do candidato ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL: CASSIA CERQUEIRA DIAS, inscrição nº 66414-6.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação do candidato acima citado, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 08 de maio de 2020.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração

CONTRATO Nº 114/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 114/2020, celebrado com a empresa **NUCLEFISIO – NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA**, tendo como objeto o **atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, correspondente a especialidade em Tratamento Ambulatorial de Fisioterapia**, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 118/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 118/2020, celebrado com a empresa **ALLSOFT INFORMATICA LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ORÇAR PLUS II, EM MODO MULTI USUÁRIO (REDE)**, no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

PATY DO ALFERES – RJ

Paty do Alferes, 20 de abril de 2020.

Ofício 01 /2020

Para: Eurico Pinheiro Bernardes Junior

Sr Secretário de Educação,

Após análise do Ofício nº 005 de 16 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, o CAE – Paty do Alferes vem informar que aprova as solicitações da secretaria de elaboração de “Kits” / distribuição de alimentos para todos os alunos da rede municipal de ensino em função da pandemia pelo novo coronavírus (COVID 19).

O CAE dá o parecer positivo para esta ação pois verifica que há uma consonância com a Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição imediata dos gêneros alimentícios com recursos financeiros adquiridos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

O CAE acompanhará a entrega de alimentos e também os possíveis processos de compras de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Patrícia Luzia de Oliveira Souza

Presidente do CAE

Paty do Alferes, 16 de abril de 2020.

Ofício nº 005/ 2020

Da: Secretaria Municipal de Educação
Secretário Eurico Pinheiro Bernardes Júnior

Para: Conselho de Alimentação Escolar
Presidente do Conselho – Patrícia Luiza Souza de Oliveira Madeira

Senhora Presidente,

Considerando as medidas de isolamento social adotadas pela PMPA, através do Decreto Municipal 6194/2020 em que prevê, dentre outras providências, o fechamento de todas as Unidades Escolares do município, visando resguardar a coletividade da propagação do novo coronavírus (COVID – 19), alicerçado nas recomendações técnicas da OMS;

Considerando que a Lei Federal 13.987 de 07 de abril de 2020 autoriza, em caráter excepcional, a distribuição imediata dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos pais ou responsáveis pelos estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

Considerando que todas as Unidades Escolares do município foram abastecidas com os gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para o uso e cumprimento do cardápio no mês de março e abril de 2020;

Considerando que os alimentos presentes nas Unidades Escolares correm o risco de perderem o prazo de validade e deteriorarem com o tempo de armazenamento;

Considerando que dentre outros alimentos acima encontram-se 2.000 Kg de arroz, estes, somente, em embalagens de 5 Kg que não podem ser fracionados para serem distribuídos;

Considerando a grande quantidade de alimentos perecíveis entregues que se encontravam no mês de março nas unidades escolares;



Considerando que uma parcela dos alunos da rede municipal de ensino, assim como de suas famílias, se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar;

Considerando terem sido matriculados em 2020 1.033 alunos do ensino infantil, creche e pré-escola e 3.220 alunos no ensino fundamental (1º ao 9º ano e o EJA), totalizando 4.253 alunos, vários destes em horário integral;

A Secretaria Municipal de Educação determinou no final de março que todos os alimentos perecíveis fossem recolhidos nas unidades escolares e encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação para que os CRAS pudessem promover a distribuição juntamente com as cestas básicas às famílias vulneráveis.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) buscou alternativas para destinar determinados alimentos que fazem parte do Programa de Alimentação Escolar evitando o desperdício e dando oportunidade de diminuir a insegurança alimentar de alguns de nossos estudantes.

Sendo assim, a PMPA procederá com a confecção e distribuição de dois tipos de cestas alimentícias, sendo uma para os 1.033 alunos do ensino infantil (de 1 a 5 anos) e outra para os 3.220 alunos do ensino fundamental e EJA (maiores de 6 anos) utilizando os alimentos em depósito nas unidades escolares e alimentos adquiridos com recursos do programa PNAE do Governo Federal.

Para que a distribuição desses alimentos aconteça, de acordo com a lei supracitada, solicitamos apreciação e aprovação deste documento pelo CAE, levando em consideração, o seguinte:

1 – Autorização e homologação da ação realizada de entrega dos alimentos perecíveis nas escolas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, evitando, assim, o desperdício e promovendo o aproveitamento na redução da vulnerabilidade das famílias cadastradas nos CRAS's;

2- Autorização para que os 2.400 Kg de Arroz em embalagens de 5 kg possam ser entregues à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação com o objetivo de que sejam distribuídos pelos CRAS's, evitando assim o desperdício e a perda de validade dos produtos, e desta forma possibilitando a redução da insegurança alimentar;

3 – Autorização para a distribuição dos alimentos em depósito atualmente nas Unidades Escolares (conforme Relatório em anexo) e autorização para adquirir o restante dos alimentos para distribuição das 4.253 cestas com recursos do Programa PNAE do Governo Federal com distribuição nas Unidades Escolares em dias devidamente marcados e agendados, com ampla divulgação nas redes sociais e veículos de comunicação disponíveis com o auxílio das direções e profissionais das Unidades Escolares, respeitados os protocolos de saúde previstos na legislação em vigor de combate à propagação do novo coronavírus (covid-19).

Desta forma, esperamos diminuir o impacto proveniente da paralisação das atividades escolares e garantir a alimentação adequada enquanto direito fundamental do ser humano consagrado pela constituição federal.

Atenciosamente,

Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 247/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear **VIVIANE CASSOLA DE SOUZA CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR**, símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear **MANOEL ALÍCIO DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento). Lotado na Secretaria de Turismo.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRICULA/ Nº	3367/04
NOME DO CONTRATADO	LILIAN RAMOS CLARIMUNDO
C.P.F.	07075614770
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA VEREADOR ANTONIO MOREIRA, 58 ESPERANÇA - PATY DO ALFERES
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPECTOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	03/04/2020 A 03/04/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **LILIAN RAMOS CLARIMUNDO**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 03 de ABRIL de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
LILIAN RAMOS CLARIMUNDO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRICULA/ Nº	3368/04
NOME DO CONTRATADO	MAURA DA COSTA CUNHA PORTUGAL
C.P.F.	07927537717
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 809- PEDRAS RUIVAS -PATY DO ALFERES
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPECTOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	03/04/2020 A 03/04/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **MAURA DA COSTA CUNHA PORTUGAL**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 03 de ABRIL de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
MAURA DA COSTA CUNHA PORTUGAL

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2020

DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

RELATÓRIO DOS ALIMENTOS EXISTENTES EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES NO DIA 16/04/2020:

ALIMENTO	QUANTIDADE
Achocolatado 400g	630 pct
Açúcar kg	848 kg
Arroz pacote de 5kg	481 pct(2405 kg)
Biscoito doce 360	848 pct
Biscoito salgado 360g	879 pct
Feijão kg	853 kg
Macarrão parafuso 500g	628 pct
Macarrão espaguete kg	339 kg
Suco concentrado 500ml	2000 gf
Leite em pó 400g	491 pct
Extrato de tomate 340g	561 und

OBS: OS 2405 KG DE ARROZ POR ESTAR EM PACOTES DE 5KG E NÃO PODENDO SER FRACIONADO SERÃO DOADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO FEITA PELO CAE PARA SMDS,DDH E HABITAÇÃO, PARA O CRAS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRICULA/ Nº	3366/04
NOME DO CONTRATADO	MARLENE NEIVA DA SILVA
C.P.F.	02129504795
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA DOUTOR JOSE BARROS FRANCO
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009-
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2292 DE 09/03/2017
CARGO OU FUNÇÃO	INSPECTOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	03/04/2020 A 03/04/2021

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, brasileiro C.P.F.. nº 101.339.427-59- denominada como contratante e de outro lado o contratado Sr (a). **MARLENE NEIVA DA SILVA**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei nº 2292, de 09 de março de 2017, precisamente quanto ao previsto no artigo 4º que prevê a vigência do programa enquanto durar o processo de elaboração e realização de concurso público para provimento dos referidos cargos em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

PATY DO ALFERES, 03 de ABRIL de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
MARLENE NEIVA DA SILVA



COMUNICADO

SRP PREGÃO 039/2020

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS

MÊS: ABRIL DE 2020

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
097/2020	CEREAIS BRAMIL LTDA	MATERIAL	3.090,50
106/2020	MIGUEZ PEREIRA IMOB. LTDA	SERVIÇO	324,18
126/2020	M N FERRAGENS DE PATY DO ALFERES	MATERIAL	6.199,80
135/2020	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS	SERVIÇO	4.856,47
153/2020	TRIPAR BSB ADMIN. DE CARTOES LTDA	SERVIÇO	4.000,00
158/2020	CLAUDINEI SANTOS DE FREITAS	MATERIAL	4.025,95
159/2020	PAULO CESAR COELHO TEIXEIRA	SERVIÇO	456,00
196/2020	MGBS CRUZ ME	MATERIAL	7.457,05
197/2020	UNISERP COMERCIO DE MÁQUINAS	SERVIÇO	3.987,00
202/2020	SMC AGENCIAS DE PUBLICIDADES	SERVIÇO	2.000,00
209/2020	JESUS ADM. E VENDAS	SERVIÇO	1.559,78
210/2020	MIGUEZ PEREIRA IMOB. LTDA	SERVIÇO	4.000,00
211/2020	CUSTOM INFORMÁTICA LTDA	SERVIÇO	4.323,95
212/2020	RIO CABLE	SERVIÇO	149,90
216/2020	LIGHT	SERVIÇO	219,47
220/2020	SMC AGENCIAS DE PUBLICIDADES	SERVIÇO	1.000,00
228/2020	CEDAE	SERVIÇO	75,11
247/2020	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	375,55

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Data e Local: 20 de maio de 2020, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 08 de maio de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

